



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

INDICAÇÃO Nº 0913/2025 /2025

DISPÕE SOBRE A CANDIDATURA DE FORTALEZA À CIDADES CRIATIVAS DA UNESCO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “FORTALEZA CIDADE CRIATIVA”.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador René Pessoa, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **DISPÕE SOBRE A CANDIDATURA DE FORTALEZA À CIDADES CRIATIVAS DA UNESCO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “FORTALEZA CIDADE CRIATIVA”**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 01 de 04 de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

A INDICAÇÃO Nº **0913/2025**

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A CANDIDATURA DE FORTALEZA À CIDADES CRIATIVAS DA UNESCO E INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “FORTALEZA CIDADE CRIATIVA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizada a candidatura do município de Fortaleza à Rede de Cidades Criativas da UNESCO, bem como instituído o programa municipal “Fortaleza Cidade Criativa”, visando fomentar os setores culturais conforme os eixos dessa iniciativa global.

Art. 2º A Rede de Cidades Criativas da UNESCO reconhece cidades nas seguintes categorias:

I – Artesanato e Arte Popular;

II – Design;

III – Filme;

IV – Gastronomia;

V – Literatura;

VI – Artes Midiáticas;

VII – Música.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

§1º O Município poderá pleitear a chancela em uma dessas categorias, considerando sua vocação cultural e potencial econômico.

§2º A escolha do setor a ser priorizado será baseada em estudo técnico e consulta pública realizada pelo Comitê Fortaleza Criativa.

Art. 3º Fica criado o Comitê Fortaleza Criativa, órgão consultivo e deliberativo responsável por coordenar a candidatura de Fortaleza à Rede de Cidades Criativas da UNESCO e implementar ações estratégicas para o fortalecimento da cultura e criatividade no município.

Art. 4º O Comitê Fortaleza Criativa será composto por representantes do setor público, da sociedade civil, da iniciativa privada e de instituições acadêmicas, garantindo ampla participação e pluralidade.

§1º O Comitê terá como atribuições:

- I – Mapear os ativos culturais da cidade;
- II – Elaborar um plano de ação de 4 (quatro) anos para o setor escolhido;
- III – Articular políticas públicas de longo prazos voltados ao fortalecimento da economia criativa;
- IV – Fomentar parcerias e intercâmbios com outras cidades criativas nacionais e internacionais.

Art. 5º Independentemente do reconhecimento internacional, o programa “Fortaleza Cidade Criativa” promoverá ações contínuas para a valorização da cultura local e o desenvolvimento econômico baseado na criatividade, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

I – Realização de eventos temáticos como festivais gastronômicos, bienais de design, feiras de artesanato e festivais de música;

II – Criação de incentivos à educação criativa, como residências artísticas, bolsas de estudo e capacitações para profissionais do setor;

III – Fortalecimento da promoção turística internacional de Fortaleza como uma cidade criativa, reforçando sua identidade cultural e potencial econômico.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

RENÉ PESSOA – VEREADOR
UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

JUSTIFICATIVA

Fortaleza é uma cidade de imensa riqueza cultural, com um patrimônio que combina tradição e inovação. Do artesanato à música, da gastronomia ao design, a capital cearense reúne um ecossistema criativo vibrante que pode se consolidar como referência internacional por meio da candidatura à **Rede de Cidades Criativas da UNESCO**.

A Rede de Cidades Criativas da UNESCO foi criada em 2004 para promover a cooperação entre cidades que reconhecem a cultura e a criatividade como fatores estratégicos para o desenvolvimento urbano sustentável. Atualmente, mais de 300 cidades ao redor do mundo integram essa rede, beneficiando-se de intercâmbios, parcerias e visibilidade internacional. No Brasil, cidades como Belém (Gastronomia), João Pessoa (Artesanato) e Curitiba (Design) já fazem parte desse seleto grupo. Fortaleza, com sua identidade cultural marcante e crescente protagonismo na economia criativa, reúne as condições ideais para pleitear essa chancela.

O presente projeto de indicação **autoriza e estabelece diretrizes para a candidatura de Fortaleza à Rede de Cidades Criativas da UNESCO**, além de criar o programa **“Fortaleza Cidade Criativa”**, que visa estruturar políticas públicas voltadas para o fortalecimento da cultura e da economia criativa.

Fortaleza tem vocação para diversas categorias reconhecidas pela UNESCO:

Artesanato e Arte Popular: A cidade preserva técnicas tradicionais como a renda de bilro e a cerâmica, símbolos de sua identidade cultural.

Música: O forró, a música de carnaval e a forte cena musical independente fazem de Fortaleza um polo sonoro dinâmico.

Gastronomia: A culinária cearense, com destaque para frutos do mar, pratos à base de mandioca e a tradicional carne de sol, vem ganhando projeção nacional e internacional.

Design: O crescimento do setor de design gráfico, moda e arquitetura demonstra a capacidade inovadora da cidade.

Com base nesses atributos, o **Comitê Fortaleza Criativa** será instituído para coordenar a candidatura da cidade, mapear ativos culturais e formular um plano de ação de quatro anos para o setor escolhido. O Comitê terá participação do



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador René Pessoa

poder público, da sociedade civil e da iniciativa privada, garantindo uma governança participativa e eficiente.

Além da candidatura à UNESCO, o programa “**Fortaleza Cidade Criativa**” estabelecerá iniciativas concretas para consolidar a criatividade como vetor de desenvolvimento urbano e econômico, incluindo:

Intercâmbios culturais e econômicos com outras cidades criativas internacionais;

Realização de eventos temáticos, como festivais gastronômicos, bienais de design e feiras de artesanato;

Fomento à educação criativa, com residências artísticas, bolsas de estudo e capacitações para profissionais do setor;

Promoção turística internacional de Fortaleza como cidade criativa, reforçando sua identidade cultural.

A implementação desta lei não apenas alinha Fortaleza a um movimento global de valorização da criatividade, mas também impulsiona o turismo, a geração de empregos e a inclusão social. Mesmo que a cidade não obtenha, de imediato, o reconhecimento da UNESCO, as políticas e ações propostas garantirão benefícios concretos e duradouros para a economia e a identidade cultural local.

Diante do exposto, este projeto de indicação representa uma oportunidade única para Fortaleza consolidar sua posição como polo cultural e criativo, com impacto positivo na economia, na educação e na projeção internacional da cidade. Por isso, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____ de 2025.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL